

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N° 582/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 25/2017, de 28 de novembro de 2017.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil reais), assim desdobrado:

 I – Orçamento Fiscal em R\$ 13.681.800,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.618.200,00 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I)

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1	
RECEITAS CORRENTES	R\$	21.533.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	1.101.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	175.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	20.008.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	214.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	591.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	576.000,00
SUB-TOTAL DA RECEITA	R\$	22.124.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	<u>R\$</u>	- 2.824.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	19.300.000,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA RECEITA PATRIMONIAL	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA R\$ RECEITA PATRIMONIAL R\$ RECEITA DE SERVIÇOS R\$ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ RECEITAS DE CAPITAL R\$ ALIENAÇÃO DE BENS R\$ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ SUB-TOTAL DA RECEITA R\$ (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB R\$

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

Mr.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 582/2017, de 28/11/2017

	I POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa	R\$	890.000,00
04	Administração	R\$	2.893.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.567.400,00
10	Saúde	R\$	4.408.800,00
12	Educação	R\$	6.279.800,00
13	Cultura	R\$	
15	Urbanismo	R\$	10.000,00
16	Habitação	100000000000000000000000000000000000000	1.074.400,00
17	Saneamento	R\$	5.000,00
18	Costão Ambiental	R\$	653.500,00
20	Gestão Ambiental	R\$	38.500,00
	Agricultura	R\$	244.400,00
23	Comércio e Serviços.	R\$	30.000,00
26	Transporte	R\$	375.700,00
27	Desporto e Lazer	R\$	551.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	128.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	19.300.000,00
	II POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo	De	900 000 00
7000		R\$	890.000,00
02	Poder Executivo.	R\$	18.410.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	19.300.000,00
	III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$	890.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$	789.000,00
02.02	Divisão Administrativa	R\$	1.917.000,00
02.02	Divisão de Finanças.	R\$	480.000,00
	Divisão da Educação Básica	R\$	1.867.500,00
02.04	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior	R\$	138.300,00
02.05	Divisão de Merenda Escolar	R\$	764.000,00
02.06		R\$	3.510.000,00
02.07	FUNDEB	0.000	
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.408.800,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	190.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.209.400,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade	R\$	167.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$	1.470.100,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$	653.500,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$	244.400,00
02.14			
	III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		(14)
00.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$	38.500,00
02.15		R\$	10.000,00
02.15			
02.15 02.16 02.17	Divisão de Cultura	R\$	551.500,00





MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 582/2017, de 28/11/2017

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

 II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

- Art. 6º As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento, e abertos por decreto do Executivo.
- Art. 7º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.
- Art. 8º Ficam alterados, passando a prevalecer de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Novais, 28 de novembro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos - Substituto

3

Fone: (17) 3561-8780